



TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2025 PMV

O MUNICÍPIO DE VIDEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.039.842/0001-84, com sede na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, nesta cidade de Videira/SC, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. **DIONÍSIO ROBASKEWICZ NETO**, torna PÚBLICO que realizará Inexigibilidade de Licitação, na hipótese do art. 74, caput, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA MECÂNICA E CHAPEAÇÃO JF LTDA PARA REALIZAR O CONserto DO VEÍCULO I/CHEV CRUZE LTZ NB AT, PLACAS QIR0538, EM RAZÃO DE SINISTRO E COM VINCULAÇÃO À APÓLICE DE SEGURO Nº 01.31.0143709.

2. JUSTIFICATIVA

“A presente justificativa baseia-se na necessidade de pagamento da franquia do VEÍCULO I/CHEV CRUZELTZ NB AT, PLACAS QIR0538, RENAVAL 01133015830, segurado pelo CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.18/2023, que está regido pela Lei nº 8.666, contudo o pagamento da franquia deverá ser realizado por meio de processo regido pela Lei nº 14.133/21. Portanto, a necessidade de realizar o conserto do veículo descrito, tem por objetivo atender a população, pois sua utilização é para trabalhos rotineiros e viagens de qualificação dos servidores municipais, o que reflete no bom desempenho da prestação aos munícipes. Dessa forma, a empresa contratada pelo contrato vigente, "Gente Seguradora S.A.", tem demonstrado qualidade e competência na prestação de seus serviços ao Município de Videira, o que justifica o pagamento da franquia, sendo que a contratada vai arcar com as despesas excedentes conforme apólice em anexo.”

É a justificativa apresentada pela área requisitante.

3. DA CONTRATADA

MECANICA E CHAPEACAO JF LTDA

CNPJ: 79.943.015/0001-43

Fone: (49) 3533-0605

Endereço: R ALBERTO GRANDO, 576, São Cristóvão, Videira

CEP: 89.562-062

4. DA DOCUMENTAÇÃO

Será exigido da empresa a contratada os seguintes documentos:

4.1 - Ato constitutivo, certificado da condição de microempreendedor individual –CCMEI, estatuto ou contrato social consolidado, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada;

4.2 - Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);

4.3 - Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

4.4 - Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

4.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

4.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

5. DO PREÇO E PAGAMENTO

O serviço, objeto da presente contratação, será prestado pelo preço total de **R\$ 5.208,00 (cinco mil, duzentos e oito reais)**, conforme itens a seguir:



Item	Produto	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
1	CONCERTO DE VEICULO	1	UNIDADE	R\$5.208,00	R\$ 5.208,00
				Total Geral:	R\$ 5.208,00

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e mediante a apresentação de Nota Fiscal, com o devido adimplemento contratual, de forma parcelada, de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.030/2023.

6. DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução do presente processo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 1 - ADMINISTRAÇÃO
Ação: 2014 - GESTÃO DE PATRIMÔNIO
DOTAÇÃO: 61

7. DA PUBLICIDADE

Conforme prevê a Lei 14.133/21, será publicado em Imprensa Oficial PNCP e no Diário oficial dos Municípios DOM o Aviso de Contratação Direta. Sendo assim efetiva-se a presente Inexigibilidade de Licitação.

Videira, 11 de junho de 2025.

DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário Municipal de Administração